



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Comissão de Finanças e Orçamento,
para parecer.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 59-E-90

— Presidente —

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE
EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de CR\$9.100.000,00 (no - ve milhões e cem mil cruzeiros), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração Geral

3120 - Material de Consumo 300.000,00

3.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

1688021 - Administração Geral

3120 - Material de Consumo 6.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188 - Ensino Regular

3120 - Material de Consumo 200.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000.000,00

T O T A L 9.100.000,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas prevista no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0844208 - Campus Universitários

4110 - Obras e Instalações 5.500.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 1.800.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1581485 - Assistência à Velhice

4110 - Obras e Instalações 1.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente 800.000,00

T O T A L 9.100.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.
03/09/90
— Presidente —

Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.
03/09/90
— Presidente —

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE

AGOSTO DE 1990.

Comissão de Finanças e Orçamento, para parecer.
03/09/90
ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

— Presidente —



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou encaminhando à Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que "Abre Crédito Suplementar no presente Orçamento e dá outras providências, no valor de CR\$9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzeiros).

Às exigências de uma melhor distribuição de recursos, respondemos com o cancelamento parcial ou total da dotação desnecessária ou em condições de aguardarem melhores dias.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 8 DE AGOSTO DE 1990.


Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço : PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ^{Justiça} ~~FINANÇAS~~ AO PROJETO

Data : DE LEI Nº 59-E-90.

A Comissão de Legislação, Constituição e ^{Justiça} ~~Finanças~~ é de parecer que o Projeto de Lei Nº 59-E-90, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE SETEMBRO DE 1990.

Amoldo Rubalc
Pravcp
Juny



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço : PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI

Data : Nº 59-E-90.

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer que o Projeto de Lei Nº 59-E-90, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 1990.

Ronaldo Ribatti

Marino Reis Barreira

João Tadeu da Silva



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Retirado
em 10/09/90

Cf. nº 502/90

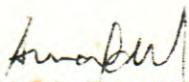
Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,
em 20 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de solicitar a V.Exc., a fmeza de devolver o projeto de Lei nº 59-E-90, em vista da aprovação do projeto de Lei nº 61-E-90 que se transformou na Lei nº 2.873/90.

Na oportunidade, apresentamos a V.Exc., nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


/s/ **ARNALDO FRANCISCO PENHA**
Prefeito Municipal

Exm. Sr.

Vereador Jairo Tavares

ED. Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.